



PREFEITURA DE
Dois Riachos
TRABALHANDO PARA TODOS

LEI N° 338/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO/2024

ADMINISTRAÇÃO: RAMON CAMILO SILVA

Processamento:





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

LEI N° 338/2023, DE 14 DE DEZEMBRO 2023.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO/2024

PREFEITO: RAMON CAMILO SILVA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 338, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2020 a 2022;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2023.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).





CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2023**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **30 de julho de 2023**.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser incorporados ao orçamento de 2024, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal;

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART.22.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no PARÁGRAFO ANTERIOR, deverá ocorrer por meio do ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até **31 de dezembro de 2023**, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


RAMON CAMILO SILVA
PREFEITO



PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: DINAMIZAÇÃO E CRESCIMENTO DA ECONOMIA

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE CADA SECRETARIA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	0	FÍSICA	1,00	
				<i>FINANCEIRA R\$</i>	802.740,00
				TOTAL FÍSICA	1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	802.740,00

EF



PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1072 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 156.750,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.046.891,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.090.498,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 5.460.639,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.836.922,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 107.060,00
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.314,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.382.149,00
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 914.817,00
2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.068.386,00
2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 528.430,00
2051 - CONSÓRCIO P/O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA - CONDRI	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 47.263,00
2062 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 259.979,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 864.230,00
6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 677.948,00
TOTAL FÍSICA				14,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				22.483.276,00



PROGRAMA: 0002 - DOIS RIACHOS APRENDENDO MAIS, EDUCAÇÃO PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: EDUCAR PARA DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: ASSEGURAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE TODOS OS MUNICÍPIOS A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	4.689.932,00
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	285.291,00
1004 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	58.199,00
1005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	165.946,00
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SEMED	VEÍCULOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	104.500,00
1007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	557.350,00
1033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ EDUCAÇÃO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	914.837,00
1064 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLARES	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	313.500,00
1068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	418.000,00
1069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	836.000,00
2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	7.691,00
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	320.762,00
2028 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	9.851,00
2029 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	53.861,00
2030 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	413.650,00
2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	55.569,00
2032 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.INFANTIL CRECHE 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	296.984,00
2033 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	18.932.805,00
2034 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.INFANTIL/PRE-ESCOLA 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	399.707,00
2035 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.ESPECIAL 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	86.713,00
2036 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.JOVENS E ADULTOS 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.135.768,00
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	97.616,00
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00



2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 30%	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	127.370,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	200.787,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2043 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.777.212,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	279.331,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2045 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	34.235,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	34.235,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2049 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - AP. A CRECHES (FNDE)	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	96.187,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	87.356,00
			TOTAL FÍSICA	30,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	33.791.245,00



PROGRAMA: 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

MACRO OBJETIVO: ASSISTENCIALISMO ÀS FAMÍLIAS

OBJETIVO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DA PROTEÇÃO SOCIAL A QUEM DELA PRECISAR E PELA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2260 - AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
5001 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE CONSTRUIDA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	76.440,00 1,00
5006 - CONSTRUÇÃO DO CREAS	UNIDADE CONSTRUIDA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	4.180.000,00 1,00
5008 - AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE CONSTRUIDA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	209.000,00 1,00
6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6012 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	324.274,00 1,00
6018 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	142.747,00 1,00
6019 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6025 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	313.500,00 1,00
6027 - BLOCO DA GESTÃO DO PROG.AUX.BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/AUXÍLIO BRASIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	190.180,00 1,00
6028 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	89.521,00 1,00
6029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	23.177,00 1,00
6030 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	3.423,00 1,00
6031 - MANUT. DO CONSELHO TUT. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	349.228,00 1,00
6047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	136.359,00 1,00
6054 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	33.006,00 1,00
6055 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	132.219,00 1,00
			FINANCEIRA R\$	113.177,00
			TOTAL FÍSICA	17,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	6.404.121,00



PROGRAMA: 0004 - SAÚDE E BEM ESTAR PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLITICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: FORTALECER A ATENÇÃO À SAÚDE MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE REDES DE SERVIÇOS HUMANIZADOS, QUALIFICADOS E RESOLUTIVOS, VISANDO A GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2255 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 1.413.017,00
5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESPEC.) - AQ.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
5003 - AMPLIAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABAST. D'ÁGUA	REDE AMPLIADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 228.233,00
5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 418.000,00
5012 - CONST., REF. E/OU AMPL. DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	REDE, CONSTRUÍDA, REF. E/OU AMPLIADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 286.432,00
5014 - MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇAS DE CHAGAS	COMBATE EPIDEMIOLÓGICO / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 313.500,00
5015 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES	CASA MELHORADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 285.291,00
5016 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM)-CONST/AMP/REF. DE POLOS DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 188.100,00
5017 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 418.000,00
5018 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.251.631,00
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.242.308,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.596.500,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.955.909,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 887.350,00
6013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 19.682,00
6015 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VIG. EM SAÚDE) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 728.248,00
6017 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VIG. EM SAÚDE) - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 603.993,00
6037 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 275.614,00
6038 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 18.801,00
6056 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 361.048,00
6057 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 22.468,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

6058 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - PROGRAMA PREVINE BRASIL	ATIVIDADE /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	88.825,00
6059 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	ATIVIDADE /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	161.975,00
6060 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	ATIVIDADE /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	22.467,00
6061 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. PRIM.) - MANUT. POLO ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
6062 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT. ESPEC.) - REDE DE URGÊNCIA	ATIVIDADE /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	277.970,00
6063 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ASSIST.. FARM.) - QUALIFAR-SUS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	27.692,00
			TOTAL FÍSICA	18,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	15.511.054,00



PROGRAMA: 0005 - CIDADE URBANIZADA

MACRO OBJETIVO: IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE AMPLO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PÚBLICA E PRIVADA.

OBJETIVO: PROPICIAR MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO NO URBANISMO PARA OS HABITANTES DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFALTICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
1017 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO	PRAÇAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	156.750,00 1,00
1018 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	REDE AMPLIADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	144.929,00 1,00
1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO, REFORMADOS E/OU AMPLIADOS / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	52.250,00 1,00
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ADQUIRIDOS / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	50.989,00 1,00
1026 - IMPLANTAÇÃO DE VÍDEO-MONITORAMENTO	IMPLANTAÇÃO DE VÍDEO-MONITORAMENTO / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	172.316,00 1,00
1027 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	54.601,00 1,00
1032 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU DE PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA E RURAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	126.340,00 1,00
1070 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CASAS HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CASAS HABITACIONAIS / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	453.965,00 0,00
1071 - AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. DE CASAS HABITACIONAIS	AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. DE CASAS HABITACIONAIS / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	2.090.000,00 0,00
2050 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	52.250,00 1,00
2066 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGRES)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	102.134,00 1,00
			FINANCEIRA R\$	113.460,00
			TOTAL FÍSICA	10,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	3.569.984,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

MACRO OBJETIVO: INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA NO ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DESTA MUNICÍPIO, OBSERVANDO E MONITORANDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTA SECRETARIA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1009 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 104.500,00
1011 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1012 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 397.164,00
1013 - MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.601,00
1014 - AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS AMPLIADAS E/OU RECUPERADAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 38.527,00
1015 - CONST. DE CENTROS COMUNITÁRIOS NA ZONA RURAL E URBANA	CENTRO CONSTRUÍDO / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 104.500,00
1021 - IMPLANT. E ESTRUT. DO POSTO DE RECEPÇÃO DE ANIMAIS PARA ABATE	POSTO IMPLANTADO E ESTRUTURADO / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 43.364,00
1023 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 26.125,00
1024 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DO MEL	IMPLANTAÇÃO DA CASA DO MEL / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 10.920,00
1029 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 29.671,00
1030 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 10.920,00
1031 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 54.601,00
2024 - APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR	APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR / UNIDADE	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 10.920,00
TOTAL FÍSICA				13,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.176.313,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0007 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

MACRO OBJETIVO: FORMULAR UMA POLÍTICA CULTURAL QUE PRESERVE AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO. PROMOENDO COM ISSO A DIVERSIFICAÇÃO E O NÍVEL CULTURAL.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL, ESTADUAL E DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ARTÍSTICAS, COM VISTAS A OPORTUNIZAR AS CRIANÇAS E JOVENS O DESPERTAR DE UM NOVO OLHAR PARA A VIDA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	269.505,00
2042 - APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS E TRAD. DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	111.629,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	381.134,00



PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER

MACRO OBJETIVO: PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER.

OBJETIVO: GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO AO ESPORTE E O LAZER COMO DIREITO SOCIAL E CONSTITUCIONAL UTILIZANDO-O COMO FERRAMENTA PARA REDUÇÃO DOS RISCOS DE EXCLUSÃO SOCIAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS REFORMADAS E/OU CONSTRUÍDAS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	285.291,00
1028 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	285.291,00
2046 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	85.831,00
2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	15.528,00
			TOTAL FÍSICA	4,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	671.941,00



PROGRAMA: 0009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	69.235,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	69.235,00
			TOTAL GERAL FÍSICA	110,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	84.861.043,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	42.129.684	48.527.930	87.424.579	63.101.582	63.693.062	66.559.250	69.554.416
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.524.207	1.613.307	2.610.230	1.877.945	2.961.333	3.094.593	3.233.850
IPTU	2.379	4.436	6.127	54.868	57.337	59.917	62.614
IRRF	634.195	753.256	1.010.956	826.700	1.104.469	1.154.170	1.206.108
ITBI	9.550	7.703	17.248	8.455	18.843	19.691	20.577
ISS	869.990	829.958	1.494.540	910.880	1.632.785	1.706.260	1.783.042
Taxas	8.093	17.954	80.533	19.705	87.982	91.941	96.078
Outros Impostos - Dívida Ativa	-	-	827	57.337	59.917	62.613	65.431
Receita de Contribuições	441.588	594.135	730.091	652.063	797.625	833.518	871.026
Cont. Previdência - Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Cont. Previdência - Patronal	-	-	-	-	-	-	-
CIP	441.588	594.135	730.091	652.063	797.625	833.518	871.026
Receita Patrimonial	29.695	181.511	24.024.542	199.208	208.172	217.540	227.329
Remuneração de Depósitos Vinculados	26.055	167.635	1.559.878	199.208	208.172	217.540	227.329
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	3.640	13.876	1.204.977	-	-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	21.259.687	-	-	-	-
Receita de Serviços	-						
SAAE	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.128.009	46.061.042	60.059.716	60.372.366	59.725.931	62.413.598	65.222.210
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.276.972	17.680.091	27.693.950	23.791.369	24.390.299	25.487.862	26.634.816
Cota Parte do FPM	12.937.987	17.337.464	20.137.621	21.592.884	22.000.351	22.990.367	24.024.933
Cota Extraordinárias do FPM	-	-	877.075	1.718.751	1.856.643	1.940.192	2.027.500
Cota Extraordinárias do FPM	-	-	822.369	-	-	-	-
ITR	656	1.291	882	1.417	963	1.007	1.052
LC 87/96	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências da União	2.147.337	31.212	5.368.734	-	-	-	-
Cota-Parte Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte Royalties	-	-	-	-	-	-	-
FEX	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	190.992	310.124	487.269	478.317	532.341	556.297	581.330

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Transferências do SUS	7.701.650	5.523.093	5.471.026	7.622.330	5.977.096	6.246.065	6.527.138
Transferências FNAS	650.738	381.526	523.357	836.499	571.768	597.497	624.385
Transferências do FNDE	732.923	797.585	765.758	999.928	836.590	874.237	913.578
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	5.991.233	8.450.003	8.389.866	8.784.206	9.174.429	9.587.279	10.018.706
Cota-Parte do ICMS	5.532.847	7.378.203	7.610.074	8.097.578	8.314.006	8.688.136	9.079.102
Cota-Parte do IPVA	283.500	437.963	452.733	574.763	494.611	516.869	540.128
Cota-Parte do IPI	11.707	3.417	208.864	3.751	228.184	238.452	249.183
CIDE	10.949	7.157	11.114	7.855	12.142	12.689	13.260
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	26.366	32.501	53.081	35.670	57.991	60.600	63.327
Outras Transferências dos Estados	125.864	590.762	54.000	64.589	67.496	70.533	73.707
Transferências para Saúde	217.093	256.146	101.441	617.735	110.824	115.811	121.023
SESAU	217.093	256.146	101.441	617.735	110.824	115.811	121.023
Transferências Multigovernamentais	13.096.874	17.739.810	22.562.071	23.507.076	24.649.063	25.758.271	26.917.393
Recursos do FUNDEB	10.219.418	14.446.885	15.748.751	15.948.086	17.205.510	17.979.753	18.788.847
Complementação FUNDEB	2.877.456	3.292.925	6.813.321	7.558.990	7.443.553	7.778.513	8.128.546
Transferências de Convênios da União					-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados			204.564	267.302	223.486	233.543	244.052
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.185	77.935	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.185	77.935			-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal					-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.069.889	947.671	5.101.676	18.105.160	21.167.981	22.120.540	23.115.964
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-
Alienação de Bens					-	-	-
Transferências de Capital	2.069.889	947.671	5.101.676	18.105.160	21.167.981	22.120.540	23.115.964
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.539.474	4.767.212	5.652.317	6.054.079	6.207.623	6.486.966	6.778.880
Dedução FPM - FUNDEB	2.373.732	3.203.138	3.997.833	4.318.577	4.400.070	4.598.073	4.804.987
Dedução ITR - FUNDEB	131	200	150	283	193	201	210
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Dedução ICMS - FUNDEB	1.106.570	1.475.641	1.522.015	1.619.516	1.662.801	1.737.627	1.815.820
Dedução IPVA - FUNDEB	56.700	87.593	90.547	114.953	98.922	103.374	108.026
Dedução IPI - FUNDEB	2.341	640	41.773	750	45.637	47.690	49.837

FS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

RS 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	44.199.573	49.475.601	92.526.256	81.206.742	84.861.043	88.679.790	92.670.380
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio							
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior							
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento							
RECEITA TOTAL	44.199.573	49.475.601	92.526.256	81.206.742	84.861.043	88.679.790	92.670.380

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.527.930	87.424.579	63.101.582	63.693.062	66.559.250	69.554.416
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.613.307	2.610.230	1.877.945	2.961.333	3.094.593	3.233.850
Receita de Contribuição	594.135	730.091	652.063	797.625	833.518	871.026
Receita Patrimonial	181.511	24.024.542	199.208	208.172	217.540	227.329
Aplicações Financeiras (II)	181.511	2.764.856	199.208	208.172	217.540	227.329
Outras Receita Patrimoniais	-	21.259.687	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	46.061.042	60.059.716	60.372.366	59.725.931	62.413.598	65.222.210
Demais Receitas Correntes	77.935	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	77.935	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.346.419	84.659.724	62.902.374	63.484.889	66.341.709	69.327.086
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	947.671	5.101.676	18.105.160	21.167.981	22.120.540	23.115.964
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	947.671	5.101.676	18.105.160	21.167.981	22.120.540	23.115.964
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	947.671	5.101.676	18.105.160	21.167.981	22.120.540	23.115.964
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.294.090	89.761.400	81.007.534	84.652.870	88.462.250	92.443.051
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.294.090	89.761.400	81.007.534	84.652.870	88.462.250	92.443.051

79

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.541.792	63.952.379	58.156.659	60.073.460	62.776.765	65.601.720
Pessoal e Encargos Sociais	21.131.618	30.856.251	33.004.187	34.394.253	35.941.995	37.559.385
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.879		55.080	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.401.295	33.096.128	25.097.392	25.679.206	26.834.771	28.042.335
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.532.913	63.952.379	58.101.579	60.073.460	62.776.765	65.601.720
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.472.294	7.172.472	21.128.506	22.747.202	23.770.826	24.840.514
Investimentos	1.889.353	6.605.562	20.150.921	22.120.540	23.115.964	24.156.183
Inversões Financeiras	100.000	-	264.493	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	100.000	-	264.493	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	482.941	566.910	713.092	626.662	654.862	684.331
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC. FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.989.353	6.605.562	20.415.414	22.120.540	23.115.964	24.156.183
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	66.254	69.401	72.524	75.788
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	0	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	0	-
RESTOS A PAGAR (XXXII)	-	1.775.429	1.855.323	1.970.980	2.059.674	2.152.359
Processados Pagos	-	313.999	328.129	348.584	364.271	380.663
Não Processados Pagos	-	1.461.429	1.527.194	1.622.395	1.695.403	1.771.696
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.522.266	72.333.369	80.438.570	84.234.381	88.024.928	91.986.049
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.522.266	72.333.369	80.438.570	84.234.381	88.024.928	91.986.049
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII	1.771.824	17.428.030	568.964	418.490	437.322	457.001
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV	1.771.824	17.428.030	568.964	418.490	437.322	457.001

FONTE: RREO 2021/2022 e Anexos Fiscais LDO 2023

R

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

RS\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022(c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.765.910	11.199.000	11.157.848	11.200.656	11.217.834	11.206.573
DEDUÇÕES (II)	3.889.617	23.726.397	24.794.085	25.909.819	27.075.760	28.294.170
Disponibilidade de Caixa	2.718.827	25.826.066	26.988.239	28.202.709	29.471.831	30.798.064
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.010.852	26.128.134	27.303.901	28.532.576	29.816.542	31.158.286
(-) Restos a Pagar (II)	512.869	302.069	315.662	329.867	344.711	360.223
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.779.155	3.541.242	3.700.597	3.867.124	4.041.145	4.222.996
Demais Haveres Financeiros	1.170.790	1.441.573	1.506.444	1.574.233	1.645.074	1.719.102
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.876.292	(12.527.397)	(13.636.237)	(14.709.162)	(15.857.926)	(17.087.596)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	(9.045.737)	20.403.690	1.108.840	1.072.925	1.148.764	1.229.670

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2020

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2020 foi **R\$ (1.169.445,00)**

RS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	84.861.043	82.389.362	128,56%	97,09%	88.679.790	83.589.207	131,71%	100,00%	92.670.380	84.806.526	134,82%	100,00%
Receitas Primárias (I)	84.652.870	82.187.253	128,24%	96,85%	88.462.250	83.384.155	131,39%	99,75%	92.443.051	84.598.487	134,49%	99,75%
Receitas Primárias Correntes	63.484.889	61.635.815	96,18%	72,63%	66.341.709	62.533.424	98,53%	74,81%	69.327.086	63.444.105	100,86%	74,81%
Receitas Primárias de Capital	21.167.981	20.551.438	32,07%	24,22%	22.120.540	20.850.731	32,85%	24,94%	23.115.964	21.154.382	33,63%	24,94%
Despesa Total	84.861.043	82.389.362	128,56%	97,09%	88.679.790	83.589.207	131,71%	100,00%	92.670.380	84.806.526	134,82%	100,00%
Despesa Primária (II)	84.234.381	81.780.952	127,61%	96,37%	88.024.928	82.971.937	130,74%	99,26%	91.986.049	84.180.266	133,82%	99,26%
Despesas Primárias Correntes	60.073.460	58.323.747	91,01%	68,73%	62.776.765	59.173.122	93,24%	70,79%	65.601.720	60.034.867	95,44%	70,79%
Despesas Primárias de Capital	22.120.540	21.476.253	33,51%	25,31%	23.115.964	21.789.014	34,33%	26,07%	24.156.183	22.106.329	35,14%	26,07%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	1.970.980	1.913.572	2,99%	2,25%	2.059.674	1.941.440	3,06%	2,32%	2.152.359	1.969.713	3,13%	2,32%
Res.Primário (S/RPPS)Acima da Linha(III)=(I-II)	418.490	406.301	0,63%	0,48%	437.322	412.218	0,65%	0,49%	457.001	418.221	0,66%	0,49%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	11.200.656	10.874.424	16,97%	12,81%	11.217.834	10.573.884	16,66%	12,65%	11.206.573	10.255.602	16,30%	12,09%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(14.709.162)	(14.280.740)	-22,28%	-16,83%	(15.857.926)	(14.947.617)	-23,55%	-17,88%	(17.087.596)	(15.637.571)	-24,86%	-18,44%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.072.925	1.041.675	1,63%	1,23%	1.148.764	1.082.821	1,71%	1,30%	1.229.670	1.125.322	1,79%	1,33%

Nota:

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,40%	2,00%	2,09%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	66.009.433	67.329.621	68.736.811
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	84.861.043	88.679.790	92.670.380
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

FB

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.881.874	85,84%	63,92%	92.526.256	142,13%	105,84%	36.644.382	65,57%
Receitas Primárias (I)	55.853.475	85,80%	63,89%	89.761.400	137,89%	102,67%	33.907.925	60,71%
Despesa Total	55.881.874	85,84%	63,92%	71.124.851	109,26%	81,36%	15.242.977	27,28%
Despesas Primárias (II)	55.146.781	84,71%	63,08%	72.333.369	111,11%	82,74%	17.186.588	31,17%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	706.694	1,09%	0,81%	17.428.030	26,77%	19,93%	16.721.336	2366,14%
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.261.304	17,30%	12,88%	11.199.000	17,20%	12,81%	(62.304)	-0,55%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.058.181	10,84%	8,07%	(12.527.397)	-19,24%	-14,33%	(19.585.578)	-277,49%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	729.320	1,12%	0,83%	20.403.690	31,34%	23,34%	19.674.370	2697,63%

VARIÁVEIS		2022
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1		65.098.060
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1		87.424.579

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2022.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

FB

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RS \$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	52.625.127	55.881.874	6,19%	81.206.742	45,32%	84.861.043	4,50%	88.679.790	4,50%	92.670.380	4,50%
Receitas Primárias (I)	51.878.005	55.853.475	7,66%	81.007.534	45,04%	84.652.870	4,50%	88.462.250	4,50%	92.443.051	4,50%
Despesa Total	52.625.127	55.881.874	6,19%	81.206.742	45,32%	84.861.043	4,50%	88.679.790	4,50%	92.670.380	4,50%
Despesas Primárias (II)	51.777.988	55.146.781	6,51%	80.438.570	45,86%	84.234.381	4,72%	88.024.928	4,50%	91.986.049	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	100.017	706.694	606,57%	568.964	-19,49%	418.490	-26,45%	437.322	4,50%	457.001	4,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.413.423	11.261.304	-9,28%	11.157.848	-0,92%	11.200.656	0,38%	11.217.834	0,15%	11.206.573	-0,10%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.850.367	7.058.181	-28,35%	(13.636.237)	-293,20%	(14.709.162)	7,87%	(15.857.926)	7,81%	(17.087.596)	7,75%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	458.010	729.320	59,24%	1.108.840	52,04%	1.072.925	-3,24%	1.148.764	7,07%	1.229.670	7,04%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	58.316.548	58.536.263	0,38%	81.206.742	38,73%	81.206.739	0,00%	81.206.739	0,00%	81.206.739	0,00%
Receitas Primárias (I)	57.488.624	58.506.515	1,77%	81.007.534	38,46%	81.007.531	0,00%	81.007.531	0,00%	81.007.531	0,00%
Despesa Total	58.316.548	58.536.263	0,38%	81.206.742	38,73%	81.206.739	0,00%	81.206.739	0,00%	81.206.739	0,00%
Despesas Primárias (II)	57.377.790	57.766.253	0,68%	80.438.570	39,25%	80.607.063	0,21%	80.607.063	0,00%	80.607.063	0,00%
Result. Primário(S/RPPS) - Ac da Linha (II) = (I - II)	110.834	740.262	567,90%	568.964	-23,14%	400.469	-29,61%	400.469	0,00%	400.469	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.755.938	11.796.216	-14,25%	11.157.848	-5,41%	10.718.332	-3,94%	10.272.507	-4,16%	9.820.282	-4,40%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.915.687	7.393.445	-32,27%	(13.636.237)	-284,44%	(14.075.753)	3,22%	(14.521.578)	3,17%	(14.973.803)	3,11%
Result. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	507.544	763.963	50,52%	1.108.840	45,14%	1.026.723	-7,41%	1.051.958	2,46%	1.077.556	2,43%

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,06%	5,79%	4,75%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2023 a 2026 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

B

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	34.727.597	100,00%	7.372.413	100,00%	3.468.629	100,00%
TOTAL	34.727.597	100,00%	7.372.413	100,00%	3.468.629	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

RS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - Iid) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - Iif)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

PR

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

RS 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2024, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2024.

B

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	591.479
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.141.987
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(550.508)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(550.508)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(550.508)

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2024 e a Prevista para 2023.

(2) As novas DOCC foram consideradas para readequação das despesas para o exercício de 2024, inclusive os reajustes salariais

8

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RS 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	33.944.417	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	69.401
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	69.401	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	33.944.417
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	34.013.818	SUBTOTAL	34.013.818
TOTAL	34.013.818	TOTAL	34.013.818

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2024 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2024.

AB

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V**

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2022/2025, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1+((A+B)/100)$$

Sendo que: X representa o ano como referência, A + B representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2022 (X)	2023 (A)	2024 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2024
X	A	B	$X.1+((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Infação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
 - b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.
-